

EXMA. Senhora Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima, 9901 – 858 Horta

Assunto: Petição pela Implicação indevida dos diplomas de Mestrado na graduação profissional do concurso de pessoal docente.

Em nome do grupo de professores, venho por este meio enviar a V. Exa. o texto da petição pública “Implicação indevida dos diplomas de Mestrado na graduação profissional”. Anexo igualmente a lista de signatários da mesma até ao momento, tendo já ultrapassado os trezentos elementos para que a presente petição seja discutida em plenário. A petição continuará ativa enquanto decorrer a respetiva apreciação na Assembleia Legislativa Regional, podendo ser visualizada em: <http://peticaopublica.com/pview.aspx?pi=PT80661>

Agradecendo a atenção de V. Exa., despeço-me com os meus respeitosos cumprimentos.

Ponta Delgada, 18 de julho de 2016

Primeiro Peticionário
(Ivo Gonçalo Madeira Fontes)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2172	Proc. n.º 45-10-01
Data: 06/07/2016	N.º 49/X

Implicação indevida dos diplomas de Mestrado na graduação profissional.

Nós, abaixo assinados, Professores da Região Autónoma dos Açores, pretendemos ver alterada uma situação de irregularidade na contagem do tempo de serviço, com base na classificação profissional obtida no curso que o habilita para a docência e na data do mesmo, do Concurso de Pessoal Docente da Direção Regional da Educação dos Açores, pelos motivos que passamos a expor:

Nos termos do n.º 5 do Estatuto da Carreira Docente na R.A.A, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, que derogou o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente na R.A.A., considera-se graduação profissional do docente a soma da classificação profissional obtida no curso que o habilita para a docência, calculada de acordo com a legislação em vigor à data da sua conclusão, com as parcelas $N \times 1$ valor e $n \times 0,5$ valores, em que:

a) N é o quociente, arredondado por excesso à milésima mais próxima, da divisão por trezentos e sessenta e cinco dias do número de dias de serviço docente oficial ou equiparado, avaliado com a menção qualitativa mínima de Regular, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para a docência, até ao termo do ano escolar imediatamente anterior ao da data da abertura do concurso;

b) n é o quociente, arredondado por excesso à milésima mais próxima, da divisão por trezentos e sessenta e cinco do número de dias de serviço docente oficial ou equiparado, prestado com a menção qualitativa mínima de Regular, anteriormente à obtenção de qualificação profissional para a docência e até ao termo do ano escolar imediatamente anterior à data de cálculo.

Perante o que está descrito, depreendemos que o artigo supracitado associa claramente a classificação profissional obtida no curso, com a data de obtenção dessa qualificação! Contudo, para o cálculo da graduação profissional, ao contrário do concurso de pessoal docente no continente português, a Direção Regional da Educação dos Açores utiliza, indevidamente, um diploma para conferir habilitação para a docência

num determinado grupo e um outro diploma para atribuir a sua classificação profissional, segundo a própria, "sem prejuízo de se considerar qualificado profissionalmente para a docência desde a data da conclusão do primeiro curso que lhe confere habilitação para o efeito". Esta afirmação não está mencionada, em parte alguma, no Estatuto da Carreira Docente na R.A.A. e como tal, apresenta-se como imperiosa a alteração da sua medida já que, segundo a legislação em vigor acima mencionada, o docente ao assumir que o curso que o profissionaliza é o que apresenta uma classificação profissional mais favorável, terá igualmente de se sujeitar à data em que foi obtido, para efeitos da sua graduação profissional.

O tempo de serviço obtido antes da data do diploma que o docente assume como sendo aquele que o profissionaliza tem de contar como "tempo não profissionalizado". Muitos docentes vêm-se ultrapassados, ilegitimamente, na sua graduação concursal, gerando num concurso público graves injustiças, com implicações irreversíveis na vida dos candidatos.

Os signatários esperam de V. Exa. a tomada de medidas com a urgência que a gravidade da situação justifica e confiantes de que o nosso pedido será deferido, junto enviamos o presente abaixo-assinado.